

Nº 117 - CONTRATO DE EMPREITADA

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de _____ concelho _____, titular do cartão de cidadão número _____ válido até _____ com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 72/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade “**Epopeia – Gestão e Obras Públicas, Lda.**”, com sede na rua da Serrinha, número 843, freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, 4575-049 Marco de Canaveses, com o capital social de Euros 330.000,00, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 21086-PUB, registada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Marco de Canaveses com o número único de matrícula e pessoa coletiva 503 033 936, neste ato representada por **Serafim Monteiro Neves**, titular do cartão de cidadão número _____

válido até _____ natural da freguesia de _____
concelho de _____ com domicílio
profissional na sede supramencionada, que outorga na qualidade
de sócio-gerente, com poderes para obrigar a mesma como se
verifica na certidão permanente com o código de acesso
_____ inscrita em _____ e válida até _____
subscrita em _____

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Foi celebrado contrato, a 05 de fevereiro de 2021,
referente ao **Acordo Quadro** a que corresponde o **Lote/Área 2**,
no seguimento do **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS-QUADRO
SINGULARES PARA A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS
BETUMINOSOS.** -----

----- 2. No âmbito do contrato referido no ponto anterior, foi por
despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23 de março de
2023, simultaneamente, autorizado e adjudicado à segunda
outorgante o presente procedimento, desencadeado através de
ajuste direto, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25.º
do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação
anterior à alteração introduzida pela Lei número 30/2021 de 21
de maio. -----

----- 3. Pelo referido despacho foi também aprovada a respetiva

minuta do contrato. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé,
regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada “**2021. AQMPB.2.06 | Beneficiação do Pavimento Betuminoso da Rua Professor Rui Luís Gomes – Santa Marinha**”. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço desta empreitada é de **Euros 22.695,00 (vinte e dois mil, seiscientos e noventa e cinco euros)**, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar. ---

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/07010401** do Orçamento da Câmara Municipal, com suporte na **RED** número **2072/2023** e compromisso número **1557/2023**. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

CAUÇÃO

----- 1. Ao abrigo do número 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, será efetuada a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- 2. A liberação parcial da caução será realizada de acordo com o disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

----- 1. O prazo para execução da obra é de **45 dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. -----

----- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 60 dias a contar da data da assinatura deste contrato, ou da data em que seja comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto no caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro**, cuja fórmula tipo se encontra no mesmo. -----

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato do presente procedimento é o Técnico Superior -----

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e a adjudicatária serão, nos termos do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, efetuadas através de correio eletrónico para os seguintes endereços: “dce@cm-gaia.pt” (entidade adjudicante) e (adjudicatária). -----

CLÁUSULA OITAVA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas o caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro** ao abrigo do qual o presente contrato está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----
- 2. Integra, também, o presente contrato a lista de preços unitários e o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do

Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. -----

----- 3. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se ao cumprimento integral do respetivo Plano de Segurança e Saúde (PSS). -----

CLÁUSULA NONA

OMISSÕES DO CONTRATO

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e restante legislação aplicável. -----

----- Os representantes dos outorgantes, nas qualidades invocadas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta adjudicada no **Acordo Quadro – Lote/Área 2**, bem como plano de trabalhos apresentado pela adjudicatária para a concreta obra objeto do presente contrato, e caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito **Acordo Quadro**. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Os representantes dos outorgantes têm pleno

conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, em 21 de março de 2023, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

----- b) Declaração emitida automaticamente pelo Instituto da Segurança Social IP, do Centro Distrital do Porto, em 03 de março de 2023, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

----- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC, onde se verifica que o alvará de construção está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53º da Lei número 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada no tempo; -----

----- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não

foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----
----- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior à alteração introduzida pela Lei número 30/2021 de 21 de maio; --
----- f) Termo de Responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21º da Lei número 40/2015, de 1 de junho; -----
----- g) Documento comprovativo de registo no RCBE, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. -----
----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2021/91271**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**
Num. de Identificação: '
Data: 2023.05.18 17:36:48+01'00'

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

SERAFIM
MONTEIRO
NEVES

Assinado de forma digital
por SERAFIM MONTEIRO
NEVES
Dados: 2023.05.17 16:20:04
+01'00'